

PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA INSTITUCIONAL

Segundo os estudiosos, o grande trunfo da espécie humana, responsável pela sua sobrevivência e pela submissão das outras espécies, teria sido a sua sociabilidade, ou seja, a capacidade de os homens estabelecerem formas de cooperação na busca de objetivos comuns. No que diz respeito ao conhecimento humano, Direito e História ocupam-se de objetos semelhantes, a saber, as relações sociais, ou seja, os homens e a forma como se relacionam.

O Direito, mais precisamente a atividade jurisdicional, constitui-se em uma importante fonte de conhecimento acerca das relações sociais ao longo do tempo, pois é o Judiciário a instância oficial incumbida da solução dos conflitos que surgem na sociedade, e que refletem a dinâmica da mesma, inclusive as práticas cotidianas.

Além de exercer a efetiva prestação jurisdicional, contribuindo para a manutenção da ordem e da paz social, o Poder Judiciário, por intermédio de seus agentes, tem o dever de contribuir para a preservação da Memória da Instituição, bem como da História social, dentre outras formas, resguardando a documentação produzida e recebida ao longo dos séculos de sua existência. Neste sentido, pode-se perceber que cada auto de processo judicial retrata, em algum nível, aspectos da vida social que poderão ser estudados por intermédio destes documentos, importantíssimos para a preservação da memória coletiva e da compreensão da dinâmica social.

Evidentemente, o imenso volume de processos distribuídos anualmente, principalmente nas duas últimas décadas, quando foram dados importantes passos em direção à democratização do acesso à justiça, inviabiliza logística e financeiramente a guarda indiscriminada de toda a documentação produzida, mas não nos isenta de nossa responsabilidade para com a preservação das memórias sociais e institucionais.

Há processos judiciais que ganham notoriedade e grande repercussão na imprensa e na opinião pública pelos motivos mais diversos, como a brutalidade na execução de um crime ou por envolver personagens proeminentes da sociedade e

da vida política local ou nacional, dentre outros. Os autos destes processos são constantemente solicitados por pesquisadores e equipes de jornalismo pelo forte apelo popular que despertam ou pelo seu relevo político-institucional, e por isto fazem jus a serem preservados de forma permanente.

A consciência do Judiciário Fluminense quanto à importância da preservação da memória social e institucional fica evidenciada na existência e atuação, dentro do Tribunal de Justiça, de unidades organizacionais voltadas para as atividades de resgate, preservação, estudos e difusão deste conhecimento, como o “Museu da Justiça” e o “Serviço de Gestão de Acervos Arquivísticos Permanentes”(SEGAP), ambos ligados à Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento, que têm desenvolvido estudos e palestras concernentes à história da justiça fluminense e brasileira, permitido acesso a pesquisadores de outras instituições, contribuindo para consolidar o judiciário como importante fonte de conhecimento histórico, social e cultural.

Aos ilustres magistrados cabe a importante tarefa de, em se percebendo a notoriedade e a grande repercussão de determinado processo judicial sob sua jurisdição, indicá-lo para a análise da Comissão Permanente de Avaliação Documental - COPAD, que definirá quanto à pertinência da atribuição do situação de documento de guarda permanente, como determina o Ato normativo Conjunto TJ/CGJ nº. 1 de 2007, em seu art. 5º:

“Os magistrados poderão formular proposta fundamentada para guarda permanente de autos judiciais que considerem de relevância histórica, submetendo à análise da comissão Permanente de Avaliação Documental”.

Gestos como estes são de grande importância para que possamos continuar contribuindo com a preservação e a difusão das nossas memórias, e fazem parte de nosso dever enquanto cidadãos na busca pelo desenvolvimento de nossa sociedade.